

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000147
le

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei nº 185, de 2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Relatoria: Vereador Marcelo Marques

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

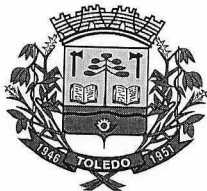
Por meio da Mensagem nº 119, de 23 de novembro de 2023, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 185, de 2023, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 42ª Sessão Ordinária do dia 4 de dezembro de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e, durante a 37ª Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de dezembro de 2023, o presidente, vereador Gabriel Baierle, designou este vereador como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 113/2023/GVMM, de 6 de dezembro de 2023, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 318.2023, de 11 de dezembro de 2023, apontando por sua legalidade.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CCJ examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.



2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 113.2023, tem-se que:

a) a validade da matéria está fundada na forma do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal;

b) a principal consequência jurídica da matéria apresentada trata-se da alteração da legislação que dispõe sobre o Plano de Cargo e Vencimento para os servidores municipais de Toledo, consistindo na modificação da jornada de trabalho relativa à função gratificada de Agente Especializado em Abordagem Social, símbolo FG04, de 8h/diárias e 40h/semanais para 6h/diárias e 30h/semanais; e

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

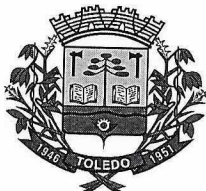
De acordo com os apontamentos elencados na Mensagem encaminhada pelo Poder Executivo, o Projeto de Lei, faz a alteração na Função de Agente Especializado em Abordagem Social, vinculando exclusivamente às técnicas de referência do SUAS com referência de jornada de 6h diárias. Outro ponto abordado, é a referência da necessidade de os servidores designados para a função de Agente Especializado em Abordagem Social ficarem vinculados aos técnicos de referência SUAS, em virtude da complexidade das situações enfrentadas e vivenciadas pelas equipes de abordagem.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 185, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 19 de dezembro de 2023.


MARCELO MARQUES
Relator



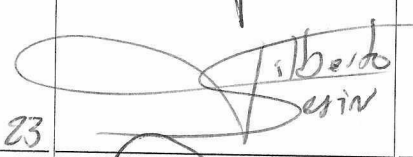
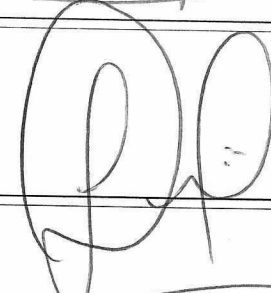
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000149

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 185, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
GABRIEL BAIERLE PRESIDENTE	19/12/23		
BETO SCAIN VICE PRESIDENTE	19/12/23		
JOZIMAR POLASSO MEMBRO	19/12/23		
VALDOMIRO BOZÓ MEMBRO	19/12/23		